

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
CNPJ: 83.102.558/0001-05		RUA PARANA, 200	
C.E.P.: 89440-000		- Irineópolis - SC	
Processo Administrativo:	52/2018	Processo de Licitação:	52/2018
Data do Processo:	27/09/2018	Folha: 1/1	
TOMADA DE PREÇO			
Nr.: 10/2018 - TP			

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 81/2018 (Sequência: 2)

Às (s) 18 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 224/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2018, Licitação nº 10/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:
 Processos Licitatório nº 52/2018, Tomada de Preços nº 10/2018, o Sr. Cristiano Back; Membros da Comissão Permanente Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 345/2018. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 28/09/2018, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 28/09/2018; Jornal O Iguazu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 28/09/2018; no Murai Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 28/09/2018, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 28/09/2018; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 28/09/2018; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, da proponente HABILITADA, a empresa CR Artelatos de Cimento Ltda, a mesma apresentou o valor de R\$ 485.587,78 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), ficando abaixo do valor estabelecido no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, encaminhando-se a proposta e as planilhas orçamentárias para o Sr. Marcelo Ciroto de Carvalho Engenheiro Civil do Município para análise de compatibilidade ao solicitado no edital. O qual confirmou que esta conforme o solicitado. Sendo assim a empresa CR Artelatos de Cimento Ltda foi considerada CLASSIFICADA no presente certame. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10770 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Colada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARA TRECHO I, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1,00		0,0000	250.468,95	250.468,95
2	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUAÑABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1,00		0,0000	235.118,83	235.118,83
						Total do Participante	485.587,78
						Total Geral	485.587,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 18 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

- ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
- ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
- CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
- CRISTIANO BACK - MEMBRO
- REINALDO STASIAK - MEMBRO
- ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01650178/0001-40
Razão Social: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101110184163151962

Informação obtida em 29/10/2018, às 11:11:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/10/2018
e) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", ANEXOS DESTA EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R\$)**

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

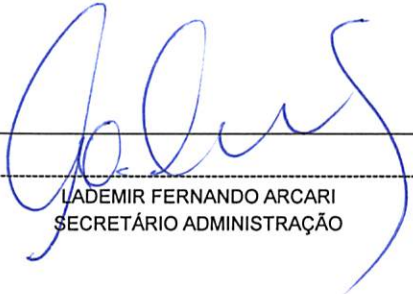
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1,00	0,0000	250.468,95	250.468,95
2 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1,00	0,0000	235.118,83	235.118,83

Total do Fornecedor: 485.587,78

Total Geral: 485.587,78

Irineópolis, 29 de Outubro de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 52/2018
Processo de Licitação: 52/2018
Data do Processo: 27/09/2018

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/10/2018
e) Data da Adjudicação: 29/10/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

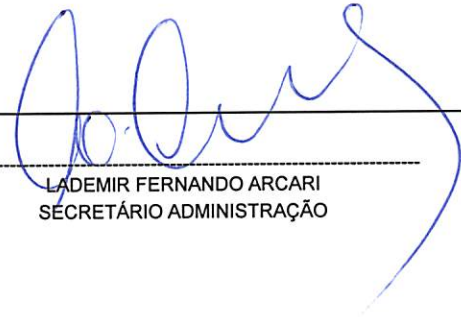
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1	-	250.468,95	250.468,95
2 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA.	UN	1	-	235.118,83	235.118,83

Total do Fornecedor: 485.587,78

Total Geral: 485.587,78

Irineópolis, 29 de Outubro de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2018 - TP

Processo Administrativo: 52/2018
Processo de Licitação: 52/2018
Data do Processo: 27/09/2018

Folha: 2/2


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00 (108), 1.006.4.4.90.00.00.00.00 (111)



Irineópolis, 29 de Outubro de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 90/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, n.º 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.308-691, neste ato representada pelo Sr. Walney Agílio Raimondi, inscrito no CPF n.º 040.457.329-00, RG n.º 4.284.485 SSPSC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 52/2018, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 10/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n.º 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse n.º 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 485.587,78 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MATERIAIS R\$	VALOR MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	150.281,37	100.187,58	250.468,95
02	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III.	141.071,29	94.047,54	235.118,83



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 249

Comissão Permanente de Licitação

GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA.			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 09 (nove) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis por conta da despesa:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (108) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (111) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, Processo Licitatório nº 52/2018, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 10/2018, Processo Licitatório nº 52/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

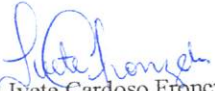
Irineópolis (SC), 29 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Contratante


CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
WALNEY AGILIO RAIMONDI
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Ivete Cardoso Frönczak
CPF: 383.533.939-72

Orçamentárias para o exercício de 2019.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 - No decorrer do exercício de 2019 se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulada a partir de 01 de janeiro de 2019 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 16 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 17 – Este Decreto vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 90/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 90/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Objeto PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MATE- RIAS R\$	VALOR MÃO DE OBRA R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA.	150.281,37	100.187,58	250.468,95
02	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA.	141.071,29	94.047,54	235.118,83

Vigência: 29.10.2018 a 28.10.2020

Base Legal – Processo Licitatório nº 52/2018 – Tomada de Preços nº. 12/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2018

Publicação Nº 1797092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Irineópolis, 29 de outubro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal